



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 051/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A "BANDA DONA BENTA" QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **VALERIA DA CONCEICAO PEREIRA 39400866810**, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024, PROCESSO Nº 075/2024.

1. DOS CONTRATANTES:

- 1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CNPJ. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.360.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.361, na cidade de Iacri-SP, doravante designada **PREFEITURA**;
- 1.2. **VALERIA DA CONCEICAO PEREIRA 39400866810**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, à Rua Alcides Cimitan, Sala A, nº 660, Jardim Santo Antônio, CEP: 17.730-000, inscrita no CNPJ sob nº. 48.432.803/0001-41, neste ato representada pela Sra. Valeria da Conceição Pereira, brasileira, empresária, portadora do RG nº 44.788.318-SSP/SP e do CPF nº 394.008.668-10, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. DO OBJETO:

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a realizar uma apresentação musical ao vivo com a "**BANDA DONA BENTA**", no Recinto de Exposições de Iacri/SP, durante a realização da 4ª EXPO FLORES do município, conforme abaixo mencionado:

DADOS DO EVENTO:

- Nome: Show Musical ao vivo;
- Data: 31/08/2024;
- Duração: 3:00 horas de show;
- Estrutura de som, iluminação, cenário e transportes;
- Local: Recinto de Exposições de Iacri/SP.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. A **PREFEITURA** se compromete a efetuar o pagamento total no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que deverá ser pago à vista, após encerramento do evento, com apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas no presente contrato;
- 4.2. Regulamentação de toda a documentação necessária à realização dos serviços constantes do presente contrato, (alvará, licenças e direitos autorais);

5. GESTOR DO CONTRATO:

- 5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

designa o Senhor Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa, Secretário Municipal da Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

6. CONSTITUI DIREITOS DA PREFEITURA:

- 6.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 6.2. Exigir o cumprimento fiel do contrato pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 115)
- 6.3. Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (art. 120).
- 6.4. Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art.121 "caput").
§ 1º - A inadimplência da contratada, em relação aos encargos estabelecidos neste artigo, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.
- 6.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. (art. 137).
- 6.6. Descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 137 e incisos desta Lei. 14.133/2021.

7. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- 7.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos V e VIII do Art. 137, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
 - 7.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 7.1.3. Pagamento do custo da desmobilização;
- 7.2. Direitos à indenização, no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 149, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo de chuva ou força maior, a parte infratora caberá:-
 - 8.1.2. Multa, correspondente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Órgão: Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

- Unidade: 2.10. Educação Física, Desporto e Cultura
- Categoria Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – conta 271

10. FORO:

10.1. Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Vara Distrital de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

Iacri, 30 de agosto de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

VALERIA DA CONCEICAO PEREIRA 39400866810

Contratada

Valeria da Conceição Pereira – Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

ANEXO II - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA: VALERIA DA CONCEICAO PEREIRA 39400866810

CONTRATO Nº: 051/2024

OBJETO: Prestação de serviços para realização de apresentação musical ao vivo com a "BANDA DONA BENTA", para a realização da 4ª EXPO FLORES de 2024 do Município de Iacri, conforme descrição do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 30 de agosto de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Valeria da Conceição Pereira

Cargo: Proprietária

CPF: 394.008.668-10

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF: 078.517.398-61

Assinatura:
